

LEI Nº 143/2025

“Institui o Programa de Incentivo à Doação de Sangue entre os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, visando estimular os servidores a se tornarem doadores regulares.

Art. 2º. O servidor público municipal que realizar a doação voluntária de sangue fará jus à dispensa do ponto no dia da doação, sem prejuízo de sua remuneração.

- § 1º O abono da falta será concedido mediante a apresentação de atestado ou declaração de comparecimento expedido por hemocentro ou unidade de coleta de sangue.
- § 2º A frequência para a doação de sangue e o respectivo abono do ponto deverão seguir as normas técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 03 de dezembro de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças